

Carta de Brasília Aberta ao Presidente da República Federativa do Brasil

“Dem vamos embora que esperar não é saber,
quem sabe faz a hora não espera acontecer...”
(Para não dizer que não falei das flores)
Geraldo Vandré

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do vosso conhecimento, o fenômeno população em situação de rua é antigo. Sua história remonta ao surgimento das sociedades pré-industriais da Europa, no processo de criação das condições necessárias à produção capitalista. No contexto da chamada acumulação primitiva, os camponeses foram desapropriados e expulsos de suas terras e nem todos foram absorvidos pela indústria nascente. Isso fez com que a maioria desses camponeses vivenciasse a amarga experiência de perambular pelas ruas exposta à violência da sociedade opressora, que acabara de nascer. Assim surgiu o pauperismo que se generalizou pela Europa Ocidental, ao final do século XVIII e forjou o fenômeno população em situação de rua.

Com o desenvolvimento do capitalismo, sua produção e reprodução ocorrem no contexto da produção do chamado exército de reserva que mantém a oferta e a procura de trabalho e também os salários em sintonia com as necessidades de expansão do capital. Desse modo, esse fenômeno é inerente à sociedade capitalista. Todavia, pode ser inibido pela ação de políticas sociais, ainda que as condições que lhe dão origem permaneçam, dado que as políticas sociais não são capazes de eliminar a estrutura de classes da sociedade capitalista.

No Brasil, não se tem conhecimento de estudos sobre a origem e o resgate histórico do fenômeno, o que não permite comparações entre os períodos anteriores à década de 1990. Entretanto, a realização dos primeiros estudos sobre o fenômeno no curso da década de 1990 e a ampliação das iniciativas de enfrentamento da problemática em algumas cidades brasileiras¹ são reveladores da dimensão alcançada pelo fenômeno, neste período recente da história do País, coincidente com as mudanças provocadas pelo capitalismo em escala mundial, a partir da segunda metade do decênio de 1970, manifestas no Brasil, sobretudo, a partir de 1995. Nesse período, percebeu-se a expansão do exército de reserva no mundo e no Brasil, em decorrência do aprofundamento do desemprego, do trabalho precarizado e do *pauperismo* crescente, o que ajuda a explicar a expansão da população em situação de rua.

Ainda na década de 1990 o avanço do projeto neoliberal no País, imprimiu às políticas sociais uma conformação seletiva e residual, com profundos limites de cobertura e abrangência. Nesse quadro, a

¹ O “I Seminário Nacional Sobre População de Rua” no Brasil, ocorrido em São Paulo entre os dias 3 e 5 de junho de 1992, organizado por organizações não governamentais e pela Prefeitura de São Paulo contou com representantes de 17 municípios do País e registrou as primeiras iniciativas de trabalhos e esforços de configuração de perfis da população em situação de rua no Brasil na década de 1990. Cf.: ROSA, C. Moreno Maffei (org.). *População de Rua Brasil e Canadá*. São Paulo: Hucitec, 1995.

relação da população em situação de rua com as políticas sociais é de completa exclusão. Não existem políticas sociais no País capazes de alcançá-la plenamente. Seja pelos próprios limites destas políticas, pelo formato que possuem ou pelo preconceito social e ação discriminadora que atinge essa população.

Estudos revelam que no período transcorrido entre 1995 e 2005, o Brasil foi marcado pelo aprofundamento do desemprego, do trabalho precarizado, pela fragilização das políticas sociais e pela expansão do fenômeno população em situação de rua. Fortes sinais inferem que esse fenômeno é multideterminado, porém, nesse período, sofreu aguda determinação das mudanças no mundo do trabalho associadas à precária proteção social pelas políticas sociais².

Todavia, é importante ressaltar que o seu governo inaugurou um inédito tempo de esperança para este segmento populacional. Esperança que impulsionou mobilizações que envolveram entidades da sociedade civil, universidades, movimentos, personalidades políticas, agentes públicos (gestores e técnicos) e religiosos, em defesa da ampliação do acesso desse grupo populacional às políticas sociais, resultando em conquistas, entre as quais se destacam:

- ✚ a realização do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua, organizado pelo governo federal, em 2005, que contou com representantes de 12 cidades e teve como principal objetivo traçar estratégias e diretrizes para a construção de políticas nacionalmente articuladas dirigidas a esse público;
- ✚ a realização do segundo censo de população em situação de rua, em Belo Horizonte e Recife, em 2005, com financiamento e sob orientação técnica do governo federal, com a participação do governo local, organizações não governamentais que atuam junto ao segmento, universidades e fóruns e de pessoas com trajetória de rua;
- ✚ e edição da Lei 11.258, de 30 de dezembro de 2005, que obriga a criação de programas para a população em situação de rua na organização da assistência social;
- ✚ a contagem da população em situação de rua em 71 municípios, incluídas as capitais que ainda não haviam realizado contagem e cidades com mais de 300 mil habitantes, cujos resultados foram divulgados em março de 2008; e
- ✚ a edição do Decreto sem número, de 25 de outubro de 2006, que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, com a finalidade de apresentar propostas de políticas públicas para a população em situação de rua, cujo resultado foi dado neste evento.

É indispensável ressaltar que essas iniciativas são inéditas e expressivas para o enfrentamento do fenômeno. Elas buscam combinar a produção de dados e informações sobre este grupo social com a

² Cf.: SILVA, Maria Lucia Lopes da. Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005. Dissertação (mestrado) - Universidade de Brasília, 2006. 220 f.

proposição de políticas públicas. Além disso, desenvolveram-se com a participação de sujeitos sociais que atuam nessa área e com a representação do movimento organizado da população em situação de rua, que desde setembro de 2005 ganhou expressão nacional, com o lançamento do Movimento Nacional de População de Rua - MNPR. Mas, são iniciativas insuficientes para a superação das desvantagens sociais enfrentadas por este grupo social.

Como resultado mais precioso do processo que produziu essas medidas temos o incontestável fortalecimento da capacidade mobilizadora do Movimento Nacional da População de Rua sustentado na esperança de superação do *apartheid* social que atinge este grupo populacional. Uma esperança aguçada diretamente pelo Excelentíssimo Presidente da República nas diversas oportunidades de interlocução direta com representantes da sociedade civil que atuam junto a esse segmento e com os representantes do Movimento Nacional da População de Rua. Foi esta esperança que nos moveu a percorrer o Brasil debatendo as propostas que conformam o que ora foi apresentado ao País e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República pelo GTI como *Política Nacional para a População em Situação de Rua*. É também essa esperança que nos faz ratificar a proposta apresentada pelo GTI, como legítima e representativa da opinião dos representantes da sociedade civil, com três importantes ressalvas: é preciso que seja transformada em direito por meio dos instrumentos regulatórios adequados (Leis, Decretos, Portarias, etc); é imprescindível que todos os programas, projetos, benefícios e serviços em que ela se transforme tenham fontes de financiamento assegurados; e, finalmente, esta proposta **só manterá a qualidade com a qual a apresentamos nesta carta, se for preservada na íntegra, com absoluta prevalência de importância e urgência no atendimento das seguintes proposições:**

- 1- Constituição de grupo de trabalho para discutir formas de indenização da população em situação de rua pelas desvantagens sociais a que foi submetida historicamente;
- 2- Implantação do Centro de Referência Nacional em Direitos Humanos da população em situação de rua, com objetivo de promoção e defesa dos direitos humanos dessa população mediante: a) a produção e divulgação de conhecimentos sobre o tema da população em situação de rua, contemplando a diversidade humana, em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero, geracional, dentre outras; b) incentivo e criação de fóruns e/ou comitês regionais para acompanhar e monitorar a implantação desta Política, nos Estados, no Distrito Federal e municípios; c) incentivo à criação e divulgação de serviços, programas e canais de comunicação para denúncias e sugestões, garantindo o anonimato dos usuários; d) elaboração e divulgação de indicadores sobre a população em situação de rua para subsidiar as políticas públicas; e) pesquisas sobre processos instaurados, decisões e penas aplicadas a acusados de crimes contra a população em situação de rua;

- 3- Federalização dos crimes de lesa-humanidade ou de grande repercussão cometidos contra a população em situação de rua, bem como a inclusão das pessoas em situação de rua no Programa de Proteção Especial às Vítimas e Testemunhas, estendendo-lhes todas as prerrogativas legais;
- 4- Alteração de Leis sobre direitos trabalhistas e previdenciários para contemplar: a) incentivo às formas de economia solidária e atividades cooperadas e associadas de trabalho, com proteção previdenciária; b) garantia de ações que visem à reserva de cotas de trabalho para população em situação de rua; c) garantia de que os contratos de aprendizagem para a população em situação de rua não exijam limite de idade máxima; e d) garantia de contratação de trabalhadores em situação de rua nos contratos da Administração Pública, nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços, em percentual não inferior a 2% do pessoal contratado, garantida a contratação de pelo menos uma pessoa, sempre que o objeto da obra ou serviço for compatível com a utilização de mão-de-obra de qualificação básica, alterando, para tanto, a Lei nº. 8666 de 21 de julho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 5- Garantia do acesso da população em situação de rua aos Programas de Habitação de Interesse Social existentes ou que venham a ser criados, financiados e/ou subsidiados pelo Governo Federal, articulados ou não aos governos Estaduais e Municipais, respeitando suas condições e características;
- 6- Implementação de política de Locação Social em áreas centrais que garanta à população em situação de rua moradias dignas adequadas às suas necessidades e às de sua família, com valores de aluguéis compatíveis com as suas possibilidades, no contexto de priorização do acesso aos programas de moradia definitiva;
- 7- Estruturação e reestruturação da rede de acolhida temporária de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua e, em consonância, com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os conceitos preconizados na Política Nacional de Assistência Social e com as demais políticas, particularmente, trabalho, habitação, saúde e educação, tendo como referência um padrão básico de qualidade, segurança e conforto que contemple critérios, tais como:
 - a. Limite máximo de usuários, entre 20 e 50, por cada unidade de acolhida, respeitando o perfil dos usuários a que se destina;
 - b. Limite máximo de quatro pessoas por quarto, resguardada a privacidade de cada um no uso dos equipamentos para atender as necessidades individuais;
 - c. Regras de convivência e de funcionamento das unidades construídas com a participação dos usuários dessas unidades, conforme sejam os seus perfis;
 - d. Acessibilidade, segurança e conforto e condições de salubridade nas unidades de acolhida temporária, respeitando a legislação e regulamentos normativos federais existentes sobre o

assunto, especialmente o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Decreto Legislativo Nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo;

- e. Distribuição espacial democrática das unidades de acolhida temporária, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade e do solo urbano, com segurança e igualdade de condições de acesso aos serviços públicos;
- f. Informação sobre os direitos e garantias ofertadas pelo SUAS;
- g. Promoção do acesso aos programas de saúde de redução de danos pelo uso de álcool e outras drogas.

- 8. Redução da idade para 50 anos para fins de acesso ao BPC para pessoas idosas em situação de rua;
- 9. Inclusão do tema população em situação de rua no contexto dos direitos humanos e das políticas públicas no currículo das escolas de modo transversal na rede pública tendo em vista o enfrentamento de práticas discriminatórias;
- 10. Implantação de Restaurantes-Escolas, como projeto de geração de trabalho e renda para a população em situação de rua;
- 11. Criação de Casas de cuidado com o desenvolvimento de metodologia específica em todas as capitais;
- 12. Adoção imediata por todas as políticas sob coordenação e responsabilidade do governo federal do procedimento referente ao endereço da população em situação de rua já adotado para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social estabelecido pelo Decreto 6214 de 26 de outubro de 2007 e alterado pelo Decreto 6564 de 12 de setembro de 2008;
- 13. Adoção de uma noção de território para fins da universalização das políticas públicas que se desenvolva a partir da ênfase nos aspectos político, econômico e simbólico, fugindo às restrições conceituais limitadas ao território físico.

Além dessa imprescindível priorização, cuja materialidade dos treze pontos possa ser confirmada no intervalo de tempo máximo de 365 dias contados da entrega da proposta de Política Nacional para a População em Situação de Rua ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República ou a seus representantes, torna-se premente a adoção das seguintes medidas estratégicas para a plena implementação desta política como instrumento da realização dos direitos sociais, com vistas a assegurar a universalização do acesso da população em situação de rua a esses direitos, assegurada a igualdade de condições para esse acesso:

- 1- Instituição e composição imediata de um Comitê Nacional de composição tripartite com representantes da sociedade civil, usuários da política e representantes dos ministérios responsáveis pelas políticas que serão aprofundadas pela Política Nacional para a População em Situação de Rua, com o objetivo de subsidiar a regulação e monitorar a implementação da dessa

Política Nacional, pelo período de um ano, a contar da data de sua instalação, podendo ser renovado, se for considerado necessário pela maioria de seus membros.

- 2- Ampla campanha publicitária sobre os direitos ampliados e adquiridos pela população em situação de rua, com vista ao seu pleno usufruto e superação do estigma social e preconceito contra a população em situação de rua.
- 3- Para fins da Política Nacional para a População em Situação de Rua adotar a seguinte noção de população em situação de rua por ser uma noção, ainda em construção, mas que procura contemplar os diferentes recortes conceituais já adotados em pesquisas censitárias e na elaboração de políticas públicas conforme reconhece a pesquisadora que a adota: *considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo, que tem em comum a pobreza absoluta, os vínculos familiares fragilizados ou interrompidos, a inexistência de moradia convencional regular para uso privado e faz da rua espaço de moradia e sustento por contingência temporária ou de forma permanente, podendo utilizar albergues para pernoitar e abrigos, repúblicas, casas de acolhida temporária ou moradias provisórias, no processo de construção de saída das ruas* (Silva, 2006)³.

Por fim, Senhor Presidente, nos cabe reiterar o nosso mais veemente compromisso com a implementação da política que lhe estar sendo entregue, por acreditar que ela possibilitará o alargamento da cidadania, o fortalecimento e a concretização dos direitos humanos, a redução da pobreza e das desigualdades sociais, com respeito à diversidade humana no Brasil. A nossa aposta é que as políticas que congregam o documento, *Política Nacional para a População em Situação de Rua*, se forem implementadas consoante aos princípios e diretrizes que lhe dão sustentação, com certeza abrirão uma travessia fecunda na direção da felicidade de milhares de brasileiros e da concretização do Brasil como um País de Todos!

É o nosso desejo e o nosso compromisso!

Movimento Nacional da População de Rua e demais representantes da sociedade civil presentes neste II Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua.

Brasília, 20 de maio de 2009.

³ SILVA, Maria Lucia Lopes da. Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005. Dissertação (mestrado) - Universidade de Brasília, 2006. 220 f.